



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por intermédio de um dos Pregoeiros designados pela Portaria 027/2008, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto nas Leis 8.666/93, de 21/06/93, e 10.520 de 17.07.2002, Estatuto da Micro e Pequena Empresa LC 123/06, regulamentada pelo Decreto 6.204/07, e Decreto 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A, publicado no DOU, Seção III, em 06/02/04, subsidiariamente às Leis 8.078/90 e 9.784/99 e suas alterações e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, destinada aos serviços de que trata o presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2009.

PROCESSO TRT/DSST/164/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, VÍDEOS E ÁUDIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

TIPO: *MENOR PREÇO*

REGIME DE EXECUÇÃO: *INDIRETA*

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO

10 DE SETEMBRO DE 2.009

12 HORAS

DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES

10 DE SETEMBRO DE 2.009

14 HORAS

OBTENÇÃO DO EDITAL

TRT DISPONÍVEL PARA LEITURA, OU PARA CÓPIA, NA RUA CURITIBA, 835, 7º ANDAR, BELO HORIZONTE/MG, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 10 ÀS 18 HORAS.

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital com 27 páginas (incluindo os anexos I a III) e a minuta contratual

Pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: dsmp@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05



1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação, que assegurem condições de segurança em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitacoes-e, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão e gerenciamento de imagens, vídeos e áudios, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias deste Tribunal, mediante verba 024322-339039.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

4.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

4.2 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer interessado, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples digitação da proposta a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

4.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).



5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O Certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na Internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

5.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico até o encerramento, com a adjudicação do objeto e homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro.

6 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A., sediadas no País, nos termos e condições abaixo estabelecidos:

6.1 - O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no Licitacoes", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do Representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

6.2 – Os interessados em participar deste Pregão poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema "licitacoes-e", no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão.

6.3 – Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, devidamente justificada.

6.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região ou ao Banco do Brasil S/A responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

6.6 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 – As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas, e para as demais localidades o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34 da Lei 11.488/2007, os representantes deverão identificar, no sistema eletrônico e em tela própria, o tipo do segmento da empresa que representam (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

7.2 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitacoes-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos. **As propostas e os lances deverão consignar o valor mensal para a prestação dos serviços elencados neste edital e seus anexos.**

7.3 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço cotado e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7 – Somente o licitante vencedor deverá encaminhar proposta comercial pormenorizada e ajustada ao valor do lance.

7.8 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas.

8 – DA ABERTURA

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.

8.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.8 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação econômica e financeira;
- d) qualificação técnica;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I;

9.2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**

9.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição em relação à regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização, se vencedora, conforme subitem 11.7, deste Edital.

9.4 - As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

9.4.1 - A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações > Manuais > Manual de Cadastramento de Fornecedores - SICAF.**

9.5 - A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro comercial, em se tratando de empresa individual.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

9.6 – A **regularidade fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com as fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- c) Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social, nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

9.7 – A **capacidade técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) A **LICITANTE** deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

9.8 – A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

- 9.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- 9.8.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para apreciação pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos seus respectivos Termos de Abertura e de Encerramento.
- 9.8.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação - **exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.**

9.9 - Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão).

9.10 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - deverão ser apresentados em cópias simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, prevista, ainda, a emissão dos documentos, via internet, pela equipe de apoio.

9.11 - Os demais documentos exigidos neste edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

9.12 - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

9.13 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

9.14 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte na forma prevista na Lei Complementar 123/2006.

9.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 – O **licitante que ofertar o menor preço** deverá atender aos subitens a seguir, na forma e nos prazos estabelecidos, conforme seja cadastrado ou não no SICAF.

10.1.1 - O não atendimento às exigências contidas nestas cláusulas importará na inabilitação imediata do licitante.

10.1.2 - As micros ou pequenas empresas que desejarem participar deste procedimento deverão atender a todas as condições de habilitação, inclusive quanto à qualificação



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

economico-financeira, subitem 9.8 (com a apresentação de balanço patrimonial), observada a exceção prevista no subitem 11.7.

10.2 – A empresa arrematante não cadastrada no SICAF deverá enviar:

10.2.1 - no prazo de 01 (uma) hora a contar do término da sessão de lances, ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior:

- a) os documentos de habilitação constantes dos subitens 9.5 a 9.8, via fax, para os números (31) 3238-7807 ou 32387808, ou escaneadas e enviados para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, podendo, ainda, ser inseridos eletronicamente no campo “DOCUMENTOS”, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa;
- b) as declarações dos Anexos I e II (se for o caso), deste Edital deverão, preferencialmente, ser inseridas eletronicamente no campo **“DOCUMENTOS”**, que será disponibilizado aos fornecedores depois de encerrada a disputa, ou para o e-mail dsmp@trt3.jus.br, ou, ainda, enviadas via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808,

10.2.2 – No prazo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os documentos a seguir:

- a) os documentos de habilitação, original ou por cópia autenticada, enumerados nos subitens 9.5 e 9.8 do edital e as declarações dos Anexos I e II, já enviados eletronicamente ou via fax;
- b) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, contendo dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.
- c) Para assinatura do contrato, em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

10.3 – A empresa arrematante cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos na forma e nos prazos estabelecidos nos subitens abaixo.

10.3.1 - No prazo máximo de 1 (uma) hora do término da sessão de lances ou quando solicitado pelo pregoeiro, no caso em que houver inabilitação ou desclassificação posterior, enviar:

- as declarações dos Anexos I e II (se for o caso);
- os documentos de qualificação técnica, subitem 9.7 do edital;
- Documentos cuja validade esteja vencida no SICAF.

Obs.: Estes documentos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no campo **“DOCUMENTOS”**, **que será disponibilizado aos fornecedores, no licitações-e, depois de encerrada a disputa**, ou via fax para os números (31) 3238-7807 ou 3238-7808, ou, ainda, para o e-mail dsmp@trt3.jus.br.

10.3.2 - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis deverá entregar na rua Curitiba, 835, 7º andar, Belo Horizonte/MG, CEP: 30170-120, em envelope lacrado, constando identificação do licitante e número do Pregão, os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

a) proposta comercial ajustada ao lance ofertado, com a especificação do serviço cotado, e demais dados da empresa tais como: razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, email, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento; nome e nº do CPF do representante – para fins de assinatura do contrato.

b) **Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor**, (sociedade por ações deverá apresentar documento de eleição de seus administradores), em original ou cópia autenticada, para identificação do(s) sócio(s) administrador(es). Em se tratando de representante, apresentar procuração por instrumento público ou particular e a comprovação de que os poderes outorgados foram concedidos por quem de direito.

- Os documentos de **qualificação técnica**, em **original ou cópia autenticada**, conforme **subitem 9.7 do edital**, e o original das **declarações dos Anexos I e II (se for o caso)**.

11 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 – Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO MENSAL, para a prestação dos serviços, objeto desta contratação.

11.2 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.3 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4 - No caso de o arrematante não se enquadrar como ME ou EPP e existir na disputa beneficiários da LC nº 123/06 cujos preços forem até 5% superior ao melhor ofertado, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. O pregoeiro convocará a ME ou EPP mais bem classificada para apresentar uma nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 minutos.

b) O prazo acima é decadencial, não havendo manifestação da empresa convocada o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática, para exercício do mesmo direito.

c) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão se enquadrar nas condições estabelecidas no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela LC 123/06.

d) A identificação do segmento da empresa (micro-empresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas), deverá ser feita, pelo representante da licitante, no momento de inserção da proposta no sistema eletrônico, conforme subitem 7.1.

11.4.1 - A convocação e a apresentação das propostas referidas acima ocorrerão na sala de disputa, estando estas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e para toda a sociedade.

11.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

11.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será conferida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME ou EPP o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

11.7.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

11.8 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências que julgue necessárias à análise das propostas e da documentação, cabendo aos licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado e fixado na convocação.

11.11 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.12 – Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Pregão, bem como as que se manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei 8.666/93.

12 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO

12.1 – Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à Rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Equipe de Apoio, à empresa adjudicatária.

12.2 – Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 12º andar, Bairro Serra BH/MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - O Contrato terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1 - Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.

12.4 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a regularização dos referidos documentos.

12.5 – Os serviços deverão ser garantidos durante toda a execução do contrato.



13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.1.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

13.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.

13.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, durante a sessão pública, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo estabelecido no subitem 13.5, sendo que o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões, pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias.

13.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

13.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

13.5 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os seguintes prazos deverão ser obedecidos pela CONTRATADA:

14.1.1 - O serviço deverá estar instalado, configurado e disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado a partir da data de recebimento da nota de empenho.

14.1.2 - O serviço será prestado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.

14.1.3 - Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** em até 48 h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

14.2 – Após a entrega do serviço (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de 3 (três) dias úteis para verificação das especificações e o recebimento definitivo.

14.3 - Os recebimentos, provisório e definitivo, ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação Social, com o auxílio da Diretoria do Serviço de Coordenação de Informática.

14.4 – Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento, às especificações do edital, a empresa fica obrigada a corrigi-los, de forma que atenda totalmente às especificações constantes no edital.

14.5 – No caso de inadimplência do licitante (entrega do serviço com especificações diferentes ao contratado, com imperfeições, etc.) considerar-se-á o recebimento após a sua composição total, tal como ofertado e contratado.

15 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

15.1 – Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pela Assessoria de Comunicação Social, com auxílio da Diretoria do Serviço de Coordenação de Informática, no que se refere à infra-estrutura de comunicação.

15.2 - A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

15.3 - O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

16 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

16.1 – Será declarado vencedor do procedimento licitatório o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço, desde que a proposta atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

17.2 - comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

17.3 - promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados.

17.4 - fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão.

17.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

17.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

17.7 – Constituem prerrogativas do Contratante, aquelas previstas em Lei, bem como:

- Efetuar visitas técnicas às instalações da contratada, para verificar a conformidade aos requisitos descritos neste edital.
- Realizar auditorias, por sua conta, ou por terceiros, com a finalidade de verificar o volume de conteúdo trafegado.



- Rescindir o contrato, unilateralmente, notificando a Contratada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Cumprir fielmente o contrato, responsabilizando-se por todos os ônus relativos ao funcionamento do serviço a si adjudicado;

18.2 – Prestar e dar garantia do bom funcionamento dos serviços, de acordo com os prazos estabelecidos.

18.3 - se os serviços não se enquadrarem nas especificações, a empresa fica obrigada a se adequar para a prestação dos serviços, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas.

18.4 - A Contratada deverá responder civil e penalmente por danos causados pela inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

18.85- A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação consignadas no edital.

18.6 - a Contratada se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

19.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.2 - O faturamento corresponderá à prestação mensal do serviço e deverá obedecer aos seguintes critérios:

19.2.1 - A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o último dia da prestação respectiva.

19.2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, que deverá ter o aceite Fiscalização deste Regional.

19.3 – O adimplemento da obrigação será em reais.

19.4 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

19.5 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital.

19.6 - Em caso de atraso no pagamento, a que a CONTRATADA não tenha dado causa, a CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, *pro rata die*, o valor



devido, pelo IPCA do IBGE ou outro índice oficial que venha substituí-lo, sobre o total da parcela atrasada. Incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, *pro rata die*.

20 – DAS SANÇÕES

20.1- Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

20.2 – Assegurada a ampla defesa e o contraditório, a contrata inadimplente está sujeita às seguintes sanções contatuais:

20.2.1 – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de indisponibilidade ou atraso, calculada sobre o valor mensal da assinatura, cabível nos casos de indisponibilidade da linha ou de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

20.2.2 - multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias, em substituição à penalidade prevista na alínea anterior.

20.2.3 – multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora;

20.2.4 – multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total contratado cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

20.2.5 - Multa por indisponibilidade acima do limite permitido, calculada pelas fórmulas abaixo, não podendo ser superior ao valor mensal.

$$\begin{array}{l} \text{(I X V)} \\ \mathbf{M = \text{-----} X 5} \\ \mathbf{43.200} \end{array}$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

20.3 – As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

20.4 – Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Conforme art. 3º da resolução nº 7, de 18/10/2005, modificado pela resolução nº 9, de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

21.2 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

21.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4 – Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba 835, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado, para cópia, no mesmo endereço e nos sites: www.trt3.jus.br e www.licitacoes-e.com.br.

21.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

21.6 – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decretos nº 5.450/05 e Lei 8.666/93.

21.7- Fazem parte integrante deste edital minuta do Contrato e os anexos I a V.

Belo Horizonte, 03 de agosto de 2009.

Cláudia Sampaio Gonçalves
Pregoeira

Walter de Deus Lopes
Coordenador

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2009

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

**ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”**



ANEXO II

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2009

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____
declara, sob as penalidades da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação
como _____ (Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma
da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, estando
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei
Complementar.

(local e data)

(representante legal)

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA ELETRONICAMENTE, PELA EMPRESA ARREMATANTE, NO CAMPO “DOCUMENTOS”, QUE SERÁ DISPONIBILIZADO AOS FORNECEDORES, DEPOIS DE ENCERRADA A DISPUTA.

ORIENTAÇÃO PARA INCLUSÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
Acesso Identificado > Suas Propostas > Disputa Encerrada – “DOCUMENTOS”



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Prestação de serviço de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão Internet, incluindo fornecimento de infra-estrutura de *software*, *hardware*, armazenamento e comunicação.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da contratação da prestação dos serviços pelos seguintes motivos:

- A transmissão de imagens, áudio e vídeos compõem um rol dos melhores instrumentos de divulgação de informações institucionais e nos momentos atuais não se pode prescindir de sua utilização, principalmente quando se trata em um órgão comprometido com a incorporação de modernas técnicas da tecnologia da informação.
- A estrutura e os meios de comunicação disponíveis atualmente no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região não são os mais adequados para a transmissão de grandes volumes de imagens, áudios e vídeos para o público externo. A prestação deste serviço pelos meios instalados poderá causar graves congestionamentos nos *links* de comunicação, prejudicando os demais serviços de informática que já estão em funcionamento.
- A divulgação e transmissão das sessões de julgamento, palestras, cursos e seminários são instrumentos democráticos que permitem aos usuários a participação e o acompanhamento das decisões, divulgação de idéias e de conhecimento, aproximando os usuários dos órgãos distribuidores de justiça.

3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE

A **LICITANTE** deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.



4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A prestação de serviços de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão **INTERNET** no Brasil deverá atender os seguintes requisitos técnicos mínimos obrigatórios:

4.1. EM RELAÇÃO AO GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta de *software* para permitir o gerenciamento do conteúdo que será armazenado em servidores da **CONTRATADA**, devendo atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- Gerenciar múltiplos projetos, utilizando *software* de gestão fornecido pela **CONTRATADA**, permitindo a inclusão, alteração e exclusão dos dados relativos às imagens, áudios e vídeos e também a inclusão e exclusão de cada conteúdo.
- Permitir acesso apenas para usuários cadastrados, após autorização do **CONTRATANTE**.
- Possibilitar gerenciamento de no mínimo 5 (cinco) usuários simultaneamente.
- Permitir *upload* e *download* de imagens, vídeos e áudios nos servidores da **CONTRATADA** utilizando modo seguro de transporte, com verificação da integridade dos dados.
- Permitir a inserção de rótulos, pelo usuário, em qualquer posição do conteúdo armazenado nos servidores da **CONTRATADA**;
- Permitir a captura de uma cena do conteúdo, de forma automática ou não, para que a mesma seja apresentada na página índice da web e se preste à função de *link* para o conteúdo propriamente dito;
- Permitir a individualização do conteúdo pelos seguintes campos: identificação do conteúdo, duração, descrição, data da realização, data e hora do *upload*, classificação do conteúdo, quantidade de *bytes* do conteúdo, sinopse, etc.
- Todos os acessos aos servidores da **CONTRATADA**, inclusive para os requisitos acima relacionados, devem ser feitos, através de interface **WEB**, protocolo https, usuário e senha.



4.2. EM RELAÇÃO ÀS FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA O USUÁRIO FINAL

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionalidades específicas para permitir o acesso do usuário final às imagens, áudios e vídeos, relativos aos conteúdos armazenados em servidores da **CONTRATADA**, devendo atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- Acesso ao *link* através da página **WEB** do **CONTRATANTE**.
- Acesso do usuário final por meio de interface **WEB**.
- Página a ser desenvolvida pela **CONTRATADA** em conformidade com orientações do **CONTRATANTE**.
- Funcionalidade de busca de conteúdo, utilizando, pelo menos, os seguintes índices:
 - Em relação conteúdo processual;
 - Data da sessão de julgamento;
 - Identificação do processo;
 - Órgão que julgou o processo (Turma, plenário).
 - Em relação aos eventos;
 - Área de atuação (Jurídicos, saúde, treinamentos);
 - Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo evento;
 - Nome do palestrante;
 - Denominação do evento;
 - Descrição do evento;
 - Data do evento;
 - Treinamentos;
 - Área de atuação (Jurídicos, Recursos Humanos, Treinamentos);
 - Nome do professor;
 - Denominação do treinamento;
 - Sequência do treinamento
 - Descrição do treinamento;
 - Data do treinamento.
- Acesso reservado, através de usuário e senha a determinados conteúdos, de acordo com as necessidades e a partir de listas de usuários fornecidas pelo **CONTRATANTE**.
- Permitir *download* das imagens, áudios e vídeos nos seguintes formatos flv e m4v, quando permitidos pelo **CONTRATANTE**.

4.3. EM RELAÇÃO À TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO



A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta de *software* para permitir a transmissão e distribuição do conteúdo que será armazenado em servidores da **CONTRATADA**, devendo atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- Preparar mídia para disponibilização na Internet.
- Distribuir e transmitir imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia *streaming* pela Internet, que permite a visualização dos arquivos sem o seu armazenamento no equipamento do usuário final;
- Distribuir e transmitir imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia *live streaming*, que permite a transmissão "ao vivo", a partir de sinal fornecido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- Permitir a inserção de rótulos antes e durante a transmissão de conteúdo *live streaming*;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar servidores de *broadcast* compatíveis com clientes **WINDOWS MEDIA ENCODER** e **ADOBE MEDIA ENCODER**, em suas últimas versões, instalados sob sistema operacional **WINDOWS**;
- Permitir a conversão do formato de arquivos de imagens, áudios e vídeos utilizando tecnologia *online encoding*.
- Permitir a transmissão de um número ilimitado de usuários.
- Garantir, em qualquer espécie de transmissão de conteúdo, a conexão de, no mínimo, 300 (trezentos) usuários conectados simultaneamente nos servidores da **CONTRATADA**, assegurada a cada usuário, nestas condições, uma banda mínima de 200 kpbs (duzentos *kilobits* por segundo).
- Garantir conectividade à Internet por meio de conexões redundantes e independentes.

Estima-se o volume de tráfego mensal no montante de **3 TB** (três *terabytes*), sendo **1/3** na distribuição *live streaming* e **2/3** na distribuição sob demanda.

4.4. EM RELAÇÃO AO ARMAZENAMENTO

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar área de armazenamento, em seus servidores, para as imagens, áudios e vídeos do **CONTRATANTE**, e deverá atender os seguintes requisitos técnicos obrigatórios:

- Armazenar de forma segura as imagens, áudios e vídeos, permitindo ao **CONTRATANTE** o acesso seguro e rápido a estes dados.



- Disponibilizar inicialmente ao **CONTRATANTE** área de armazenamento de no mínimo **4 TB (quatro terabytes)**, com acréscimo de igual capacidade a cada ano.
- Assegurar cópias dos conteúdos armazenados por meio de rotinas de backup.
- Devolver todo conteúdo armazenado após encerramento do contrato.
- Armazenar os conteúdos em Data Centers redundantes.

5. DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE TÉCNICO

No relacionamento com o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá atender os seguintes requisitos:

- A **CONTRATADA** deve informar pessoas de contato (nome, números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel - telefone ou pager) e eventuais substitutos, para durante vigência do contrato relacionar-se com o **CONTRATANTE**. Estes contatos serão responsáveis pelo recebimento das informações de configuração, bem como pela solução de qualquer pendência referente à implantação.
- O **CONTRATANTE** deve ser notificado de todas as anomalias e indisponibilidades que prejudiquem o funcionamento do serviço. A notificação deve especificar a causa, a solução e a duração da interrupção;
- A **CONTRATADA** prestará suporte técnico 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), para a abertura de chamados. Os chamados deverão ser abertos por telefone, através de ligação gratuita tipo 0800 ou telefone fixo com ligação local na cidade de Belo Horizonte, com atendimento em Língua Portuguesa;
- O prazo máximo para solução definitiva e total de anomalias e indisponibilidades é de **4 (quatro) horas**, contado a partir do momento em que a **CONTRATADA** for notificada pelo **CONTRATANTE**, ou a partir do momento em que a anomalia ou indisponibilidade tenha ocorrido;
- O período decorrido entre a ocorrência da anomalia ou indisponibilidade e a solução definitiva da mesma será computado no cálculo da disponibilidade do serviço.
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico, *on-line*, em tempo real, com acesso às informações de uso restrito ao **CONTRATANTE**, através de autenticação com utilização de usuário e senha, os seguintes relatórios:



- Analítico, com os filtros: por período, identificador da imagem, vídeo e áudio, contendo os dados e os totalizadores permitidos:
 - Endereço IP;
 - Data e hora do início da conexão;
 - Período da conexão;
 - Quantidade de bytes transmitidos;
 - Identificador da imagem, vídeo e áudio;
- Sintetizado pelos seguintes filtros:
 - Período de transmissão:
 - Hora;
 - Dia;
 - Semana;
 - Mês, ou ;
 - Endereço IP em determinado período, ou;
 - Identificador da imagem, vídeo e áudio em determinado período;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, através de endereço eletrônico *on-line*, relatórios diários e acumulados durante o mês, contendo a referência ao período, a quantidade de bytes transmitidos, e o índice de disponibilidade.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório informando as anomalias e as indisponibilidades na prestação do serviço ocorridas no período do faturamento, com as seguintes informações: data e horário do início e fim de cada ocorrência e descrição do problema.
- A **CONTRATADA** deverá utilizar mecanismos de segurança e de proteção para os seus sites, com a finalidade de evitar distribuições indevidas e modificações nos conteúdos do **CONTRATANTE**, devendo apresentar documento que comprove este requisito.

6. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá comprometer-se a prestar os serviços obedecendo as seguintes condições:

- O serviço estará disponível para utilização pelo **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste edital;
- O limite anual de paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na infra-estrutura da Contratada é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas. O período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas para este contrato é de 4 (quatro) horas, dentro



de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a **CONTRATADA** às penalidades previstas no contrato.

- As paralisações programadas deverão ser comunicadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para agendamento;
- Garantia de disponibilidade mínima de 98% mensal na prestação de serviços de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, utilizando conexão Internet.

6.1 DA APURAÇÃO DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

O **CONTRATANTE** verificará mensalmente a disponibilidade dos serviços e a apurará, segundo a fórmula abaixo:

$$D = \frac{(TTMEN - TPPROG - TPNP)}{TTMEN - TPPROG} \times 100$$

Onde:

D: disponibilidade;

TTMEN: tempo total de operação no mês em minutos (1 mês = 43.200 minutos);

TPPROG: tempo de parada programada no mês, em minutos;

TPNP: tempo de parada não-programada no mês, em minutos;

7. DO PREÇO DO SERVIÇO

O preço mensal estimado, para a prestação dos serviços aqui discriminados, é de **R\$ 27.357,0 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**,

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Orçamentária.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Os serviços serão gerenciados e fiscalizados pela **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com auxílio da **Diretoria do Serviço de Coordenação de Informática**, no que se refere à infra-estrutura do *link* Internet.

10. DOS PRAZOS



Os seguintes prazos deverão ser obedecidos pela **CONTRATADA**:

- O serviço deverá estar instalado, configurado e disponível para utilização no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data de recebimento da nota de empenho.
- O serviço será prestado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE** em até 48 h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

11 – DAS DEDUÇÕES

Do valor mensal devido à Contratada, pela Contratante, serão deduzidos os valores referentes às indisponibilidades dos serviços prestados, independentemente da aplicação das sanções previstas no item 12 deste edital, utilizando-se a seguinte equação:

$$D = \frac{(I \times V)}{43.200}$$

Onde:

D: Dedução no valor do faturamento mensal em R\$ (reais)

I: número total de minutos de indisponibilidade no mês

V: valor mensal da prestação do serviço

43.200: tempo mensal, em minutos

O valor da dedução, em reais, incidirá no valor devido à Contratada pela Contratante, referente ao período no qual ocorreram as indisponibilidades.

12. DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA** inadimplente está sujeita às seguintes sanções contratuais, assegurada a ampla defesa e o contraditório:

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;



c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

e) Multa por indisponibilidade acima do limite permitido, calculada pelas fórmulas abaixo, não podendo ser superior ao valor mensal.

$$M = \frac{(I \times V)}{43.200} \times 5$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do link;

43.200: tempo mensal, em minutos.

- As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do **CONTRATANTE** a aceitação das justificativas apresentadas.
- Não havendo prejuízo para o **CONTRATANTE**, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor mensal estimado é de **R\$ 27.357,0 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais)**, conforme média de orçamentos realizados no mercado, de acordo com o disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93.

O valor anual estimado é de **R\$ 328.284,00 (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**.

15. DO FATURAMENTO E DO VENCIMENTO



O faturamento corresponderá à prestação mensal do serviço e deverá obedecer aos seguintes critérios:

- A entrega da fatura ao **CONTRATANTE** deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o último dia da prestação respectiva.
- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura, que deverá ter o aceite Fiscalização deste Regional.

16. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE** os previstos em lei, bem como:

- efetuar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA**, para verificar a conformidade aos requisitos descritos neste edital;
- realizar auditorias, por sua conta, ou por terceiros, com a finalidade de verificar o volume de conteúdo trafegado.
- rescindir o contrato, unilateralmente, notificando a **CONTRATADA** no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- fiscalizar a execução do contrato.

17. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A contratação deverá ser feita mediante licitação, modalidade **Pregão eletrônico**, tipo **Menor preço**.

18. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante toda a execução do contrato.

19. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Será declarado vencedor do procedimento licitatório o **LICITANTE** que apresentar a proposta de menor preço global, desde que o objeto cotado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência acima estimado.



MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA..... PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO, GERENCIAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DIGITAL DE IMAGENS, VÍDEOS E ÁUDIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2008, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 08 de janeiro de 2008, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 29/2009, SUP 18.678/2009, regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, através de conexão INTERNET, incluindo fornecimento de infra-estrutura de software, hardware, armazenamento e comunicação, para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 29/2009,



que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA referente ao Pregão Eletrônico 29/2009, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços que se encontram discriminados detalhadamente no anexo III do Edital de Licitação, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

O valor mensal para a prestação do serviço indicado na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 29/2009, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Do valor mensal devido à CONTRATADA pelo CONTRATANTE serão deduzidos os valores referentes às indisponibilidades dos serviços prestados, independentemente da aplicação das sanções previstas na cláusula décima terceira, utilizando-se a seguinte equação:

$$D = \frac{(I \times V)}{43.200}$$

Onde:



D: dedução no valor do faturamento mensal em R\$ (reais);
I: número total de minutos de indisponibilidade no mês;
V: valor mensal da prestação do serviço;
43.200: tempo mensal, em minutos;

Parágrafo Segundo: O valor da dedução, em reais, incidirá no valor devido à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, referente ao período no qual ocorreram as indisponibilidades.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO:

O prazo máximo para instalação, configuração e disponibilização dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS:

A conclusão da instalação, configuração e disponibilização dos serviços será comunicada por escrito ao CONTRATANTE para que proceda ao recebimento provisório dos serviços, por intermédio da sua Assessoria da Comunicação Social, com apoio da Diretoria da Secretaria de Coordenação de Informática do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Com o recebimento provisório, inicia-se o prazo de até 03 (três) dias úteis para a verificação da adequação da execução aos termos contratuais, quando então se dará seu recebimento definitivo pela Assessora de Comunicação Social do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Segundo: Constatando-se, por ocasião do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 29/2009, a CONTRATADA obriga-se a corrigi-los no prazo determinado pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional por este.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO:



A CONTRATADA apresentará mensalmente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o último dia da prestação dos serviços, Nota Fiscal ou Fatura em Reais, que, atestada pelo setor competente do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente....., Agência....., do Banco....., em....., em nome da CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório informando as anomalias e as indisponibilidades na prestação do serviço ocorridas no período do faturamento, incluindo data e horário da ocorrência, data e hora do início e fim de cada ocorrência e descrição do problema.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, após a entrega da fatura mensal ao setor competente do CONTRATANTE, incidindo sobre o valor devido juros moratórios de 1% ao mês, “pro rata die”.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 024322 - 339039 e Nota de Empenho, emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA:



O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da instalação, configuração e disponibilização dos serviços, podendo ser estendido por períodos iguais e sucessivos, na conveniência do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Único: Ocorrendo prorrogação do contrato, os valores praticados poderão ser reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, escolhido em comum acordo pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços de suporte técnico através de atendimento telefônico com ligação não tarifada, 0800 ou telefone fixo com ligação local na cidade de Belo Horizonte, com atendimento às chamadas em Língua Portuguesa, realizado no período de 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, para um número ilimitado de incidentes.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA terá o prazo de até 04 (quatro) horas para solucionar o problema, sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual, contado a partir da notificação da CONTRATADA pela área técnica do CONTRATANTE, ou a partir do momento em que a anomalia efeito tenha ocorrido.

Parágrafo Segundo: O período decorrido entre a ocorrência da anomalia ou indisponibilidade e a solução definitiva pela CONTRATADA será computado no cálculo da Disponibilidade, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**DA
GARANTIA
DA
DISPONIBILI
DADE DOS
SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá manter o serviço objeto deste contrato disponível para utilização pelo CONTRATANTE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios da licitação.

Parágrafo Primeiro: O limite anual de



paralisações programadas para manutenção preventiva e adaptações na infra-estrutura da CONTRATADA é de 24 (vinte e quatro) horas, não-consecutivas, sendo que o período máximo de horas consecutivas de paralisação admitidas será de 4 (quatro) horas, dentro de um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas. Ultrapassados estes limites, serão as paralisações consideradas como indisponibilidades, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Segundo: As paralisações programadas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA à área técnica do CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, para agendamento.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE verificará mensalmente a disponibilidade dos serviços e a apurará, segundo a fórmula abaixo:

$$D = \frac{(TTMEN - TPPROG - TPNP)}{TTMEN - TPPROG} \times 100$$

Onde:

D: disponibilidade;

TTMEN: tempo total de operação no mês em minutos (1 mês = 43.200 minutos);

TPPROG: tempo de parada programada no mês, em minutos;

TPNP: tempo de parada não-programada no mês, em minutos;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade mínima de 98 % mensal na prestação de serviços de transmissão, gerenciamento, distribuição e armazenamento digital de imagens, vídeos e áudios, utilizando conexão Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, mantendo durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade dos serviços prestados, obriga-se a CONTRATADA a adequá-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a:

a)notificar a área técnica do CONTRATANTE acerca de todas as anomalias e



indisponibilidades que prejudiquem o funcionamento do serviço, devendo a notificação especificar a causa, a solução e a duração da interrupção dos serviços.

b) utilizar mecanismos de segurança e de proteção para os seus sites, com a finalidade de evitar distribuições indevidas e modificações nos conteúdos do CONTRATANTE, devendo apresentar documento que comprove este requisito.

c) prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos por ele solicitados, em até 48 h (quarenta e oito horas), por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.

d) efetuar testes de verificação de qualidade de transmissão sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais.

e) disponibilizar, através de endereço eletrônico *on-line*, relatórios diários e acumulados durante o mês, contendo a referência ao período, a quantidade de bytes transmitidos e o índice de disponibilidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá aceitar as seguintes prerrogativas do CONTRATANTE:

a) efetuar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA, para verificar a conformidade aos requisitos descritos no Pregão Eletrônico 29/2009;

b) realizar auditorias, por sua conta, ou por terceiros, com a finalidade de verificar o volume de conteúdo trafegado.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 60 (sessenta) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias), em substituição à penalidade prevista na alínea "a" desta Cláusula;



c) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual, excetuada a mora.

d) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

e) multa por indisponibilidade acima do limite permitido de responsabilidade da CONTRATADA, limitado ao valor mensal do serviço, deduzida no valor da fatura da prestação correspondente, conforme fórmula abaixo:

$$M = \frac{(IXV)}{43.200} \times 5$$

Onde:

M: Multa em R\$ (reais);

I: número total de minutos de indisponibilidade;

V: valor mensal do serviço (em reais);

43.200: tempo mensal, em minutos.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestora deste ajuste, nos termos da Portaria TRT nº 31/2009, e do art. 67 da Lei 8.666/93, a Assessora de Comunicação Social do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A gestora do contrato contará com o auxílio do Diretor da Secretaria de Coordenação de Informática, no que se refere à infra-estrutura de comunicação.



Parágrafo Segundo: A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor vinculado à Assessoria de Comunicação Social, devidamente indicado pela gestora deste ajuste e formalmente comunicado à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deverá encaminhar à gestora do contrato relação de pessoas de contato (nome, números de telefone fixo, endereços de correio eletrônico e dispositivo móvel - telefone ou pager) e eventuais substitutos, designados durante a implantação do projeto e vigência do contrato, para relacionamento com o CONTRATANTE, tornando-se responsáveis pelo recebimento das informações de configuração, bem como pela solução de qualquer pendência referente à implantação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraído-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 29/2009

Examinada e aprovada.
Em 21 de agosto de 2009

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[VT/Minuta PRE29/09]